



EDITAL Nº 03/2025 **EDITAL DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO** **Ano Letivo de 2026**

A ASSOCIAÇÃO NOTRE DAME, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de caráter beneficente, educacional, cultural, de assistência social e filantrópica, com sede e foro na cidade de Canoas - RS, na Av. Guilherme Schell, nº 5.888, inscrita no CNPJ sob o nº 88.337.605/0001-13, torna público aos interessados os procedimentos a serem observados para a inscrição e seleção de candidatos à obtenção de Bolsas de Estudo para o período letivo de 2026, por renovação.

Nesta etapa participarão as seguintes unidades de Ensino da Associação Notre Dame:

- **Colégio Santa Teresinha - Taquara/RS;**
- **Escola Sagrada Família - Rolante/RS;**
- **Escola Nossa Senhora Estrela do Mar - São Lourenço do Sul/RS;**
- **Escola Santa Catarina - Santa Maria/RS;**
- **Escola Madre Júlia - São Sepé/RS;**
- **Escola Maria Rainha - Júlio de Castilhos/RS.**

1 – DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

A concessão de Bolsas de Estudo faz parte das atividades de Assistência Social da Associação Notre Dame e tem por objetivo beneficiar estudantes que preenchem os requisitos constantes neste Edital.

1. Este Edital segue as determinações legais vigentes e, em especial, a Lei Complementar nº 187/2021 e com base nas Políticas de Bolsas de Estudo da Associação Notre Dame.
 - a. Bolsa de Estudo Integral (100%) – cuja renda bruta familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 1 e ½ (um e meio) salário-mínimo;
 - b. Bolsa de Estudo Parcial (50%) – cuja renda bruta mensal *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos.
2. As Bolsas de Estudo destinam-se aos interessados em cursar a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio nos estabelecimentos de ensino da Associação Notre Dame, desde que preencham os requisitos constantes neste Edital e encaminhem, no respectivo prazo, a documentação exigida.

2- DO PRAZO

A Bolsa de Estudo concedida pelos estabelecimentos de ensino da Associação Notre Dame, nos termos deste Edital, terá validade limitada ao **ano letivo de 2026**. Visa proporcionar acesso à Educação Básica, na modalidade presencial ou híbrida e abrangerá a anuidade escolar somente para o período regular, não englobando as atividades extracurriculares e/ou o período Integral.

O prazo para a entrega da documentação exigida vai de **07 de julho à 22 de julho de 2025**.

Não ocorrendo a entrega da documentação, no prazo estabelecido, o candidato será excluído automaticamente do processo seletivo.

3 - DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E DE SELEÇÃO

Para concorrer a Bolsa de Estudos, o(a) candidato(a) deverá atender plenamente as condições deste Edital:

3.1 A inscrição se dará por meio do preenchimento da Ficha Socioeconômica e envio da documentação solicitada.

3.2 O processo de seleção dos(as) alunos(as) bolsistas será realizado segundo o perfil socioeconômico do grupo familiar, condicionando-se ao cumprimento estabelecido na Lei Complementar 187 de 16 de dezembro de 2021;

3.3 O presente Edital de Renovação se destina a alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino da Associação Notre Dame no ano letivo de 2025, desde que participem do processo de seleção e cumpram todos os requisitos deste Edital.

4 – CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

4.1 Omitir ou faltar documentos comprobatórios, adulterações e ou evidência de fraude;

4.2 Possuir no grupo familiar renda bruta mensal *per capita* superior a 03 (três) salários-mínimos;

4.3 Deixar de cumprir as obrigações financeiras, no caso de Bolsistas Parciais (50%);

4.4 Rejeitar a visita domiciliar da Assistente Social;

4.5 Deixar de comunicar alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de beneficiário(a). A bolsa de estudos poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de constatação de falsidade da informação prestada ou inidoneidade de documentos apresentados (Art. 26 § 2º da Lei Complementar 187/2021)

Lembrando que constitui crime de falsidade ideológica prestar informações incompletas ou falsas, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO GRUPO FAMILIAR

Serão aceitos exclusivamente documentos escaneados ou via aplicativo, ambos devem estar em perfeito estado de conservação e leitura e, obrigatoriamente, no **formato PDF**.

Famílias com mais de um candidato(a) no grupo familiar deverão preencher a Ficha Socioeconômica e anexar toda a documentação para cada candidato(a) separadamente.

Todas as informações e dados pessoais informados pelas famílias no processo de inscrição para Bolsa de Estudos têm a única e exclusiva finalidade de atender aos critérios legais e institucionais para análise do perfil socioeconômico do grupo familiar. Os dados serão tratados com sigilo, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e serão manipulados apenas pelo corpo técnico da instituição e, quando

necessário, disponibilizados aos órgãos do poder público para o cumprimento de obrigações legais.

Os documentos enviados não serão devolvidos.

Todos os dados coletados serão armazenados pelo período que a Lei nos obriga, em conformidade com a Lei Complementar 187/2021 Art. 3º VI, pelo período de 10 anos.

O profissional do Serviço Social poderá solicitar mais informações ou documentos para comprovação do perfil socioeconômico de acordo com a legislação.

5.1 Documentos pessoais

Primeiramente deverá ser preenchida a Ficha Socioeconômica no Portal ND.

Todos os demais documentos deverão ser anexados no campo correspondente obrigatoriamente **no formato PDF**.

- a. **Carteira de Identidade** - Registro Geral (**RG**) e **CPF** de TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR. No caso de crianças que ainda não possuem o documento de identidade, anexar Certidão de Nascimento. O Comprovante de Situação Cadastral do CPF disponível no site da Receita Federal é aceito como documento;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- b. **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** de TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 16 ANOS QUE A POSSUÍREM. Se for física das seguintes páginas: Identificação com foto, qualificação, último contrato e a página seguinte em branco. Em caso de Carteira de Trabalho Digital todos os dados, anexar em PDF.
- c. **Anexar documento conforme Estado Civil:**
 - Certidão de Casamento dos responsáveis;
 - Escritura Pública de União Estável ou Declaração, conforme modelo;
 - Comprovante de separação ou divórcio: Certidão de Casamento com Averbação ou Declaração conforme modelo;
 - Certidão de Óbito, caso os responsáveis falecidos.
- d. **Guarda/Tutela/Adoção:** Anexar a Decisão Judicial.
- e. **Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física:** Anexar a declaração juntamente com o recibo de entrega, referente ao último ano (entregue em 2025), de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos.
No caso de isento, anexar a Declaração da Receita Federal, obtida a partir do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/>
- f. **Se beneficiário(a) de Programas Sociais:** Anexar comprovante atualizado do Cadastro Único (CadÚnico), do cartão (Bolsa Família, BPC), juntamente com o extrato do valor recebido no último mês.
- g. **Comprovante de Endereço:** Anexar **uma** conta de energia elétrica ou de água (vencida nos últimos 3 meses) do imóvel ocupado pela família do(a) candidato(a)

à Bolsa de Estudo. Caso a conta esteja no nome de outra pessoa **que não faz parte do grupo familiar, fazer uma declaração no verso da referida conta** com explicações desta situação.

- h. **Pensão Alimentícia:** Anexar o Termo de Acordo ou Sentença Judicial. Caso não receba pensão ou não tenha o Termo Judicial preencher e anexar modelo.

Documentos situação laboral

- i. **Assalariado: Carteira de Trabalho (CTPS)** física ou digital:
Das seguintes páginas: Identificação com foto, qualificação, último contrato e a página seguinte em branco. Em caso de Carteira de Trabalho Digital todos os dados, anexar em PDF.
- j. Anexar os **CONTRACHEQUE DOS ÚLTIMOS 3 MESES**. Se a contratação ocorreu no presente mês, anexar o contrato de trabalho.
- k. **Trabalhador autônomo ou profissional liberal:** Anexar **CTPS item 5.1 b**. E o Faturamento dos últimos 12 meses.
- l. **Trabalhador informal:** Anexar no campo destinado a Carteira de Trabalho **CTPS item 5.1b**. E a Declaração de Trabalho Informal devidamente preenchida, conforme modelo.
- m. **Associação de Classe:** Anexar no campo destinado a Carteira de Trabalho **CTPS item 5.1b**. E o comprovante de renda, se autônomo anexar dos últimos 6 meses.
- n. **Bolsista/Pesquisador/Estagiário/Aprendiz:** Anexar comprovante deste rendimento. (Contrato)
- o. **Produtor rural ou agricultor:** Anexar a Declaração de Rendimentos de Produtor Rural fornecido pelos órgãos competentes (Cooperativas/Sindicato Rural) com identificação e rendimentos dos últimos doze meses.
- p. **Aposentado ou pensionista:** Anexar um extrato constando o valor bruto do benefício (emitido nos últimos 3 meses). Pode ser retirado via internet, acessando a página: <http://www.meu.inss.gov.br> Em caso de perícia negada, anexar documento.
- q. **Desempregado:** Anexar Carteira de Trabalho **CTPS item 5.1 b**. que comprove a condição de desemprego e:
- Comprovante de Seguro Desemprego;
 - Caso algum membro do grupo familiar **maior de 18 anos** não exerça atividade remunerada, anexar Declaração que não possui renda conforme modelo.
- r. **Proprietário Individual ou Sócio Proprietário de Empresa:**
- Apresentar o faturamento dos últimos 12 meses, declarado e assinado pelo contador;
 - **Simples Nacional** – Declaração anual do SIMEI - Recibo de entrega da Declaração Original do último período (2025).
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, (com todas as páginas inclusive o recibo de entrega);
 - Comprovante do CNPJ:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

- Em caso de empresas inativas, apresentar o respectivo comprovante de inatividade, acessando o endereço:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

Documentos situação de moradia

- s. **Cedida sem ônus:** Anexar Declaração de imóvel cedido, conforme modelo.
- t. **Financiada:** Anexar contrato de financiamento e/ou contrato particular, somente das páginas onde constam os dados pessoais e da instituição financeira, os valores financiados, o prazo de pagamento e a assinatura do contrato. Anexar os comprovantes de pagamentos das 3(três) últimas prestações.
- u. **Alugada:** Anexar o contrato de locação e os comprovantes de pagamento das 3(três) últimas parcelas.
- v. **Área Verde:** Anexar Declaração própria ou do familiar em cujo terreno está construída a moradia, contendo localização e descrição local conforme modelo.
- w. **Área Rural:** Anexar Imposto Territorial Rural - ITR.

Documentos complementares

a- Doença: Anexar atestado médico comprobatório atualizado, em que conste de forma legível o nome do paciente, o CID, a data e assinatura do médico responsável com carimbo e número CRM.

b- Situação veicular: Certidão de Registro - (positiva ou negativa) de propriedade de veículos emitida pelo **DETRAN** em nome do responsável legal pelo candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos de idade. **Esta Certidão é obtida em qualquer CRVA/DETRAN-RS.** Ou comprovante disponível no site GOV.BR através da carteira de habilitação, meu(s) veículo(s) em:

<https://www.detran.rs.gov.br/veiculos/servicos/820>

https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=logincidadao.rs.gov.br&authorization_id=197ac9afec3

c- Declaração de informações excedentes: Em caso de outras rendas, auxílio financeiro de familiares e/ou terceiros, renda proveniente de aluguéis, documentos ou informações não contempladas na documentação solicitada, preencher modelo.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS(AS) CONTEMPLADOS(AS)

- 6.1.** A lista dos(as) candidatos(as) contemplados com Bolsas de Estudo nesta fase estará disponível no site oficial e na Tesouraria do estabelecimento de ensino na qual o(a) candidato(a) se inscreveu, através do número de matrícula do candidato, **até o dia 05 de novembro de 2025.**
- 6.2.** Os alunos que tiverem a Bolsa de Estudos indeferida, poderão solicitar revisão da decisão mediante a apresentação de algum fato relevante (novo, considerando mudança no contexto familiar e/ou financeiro) em **até 4 dias úteis** após a data da divulgação.

6.3. O resultado do Recurso será comunicado **por e-mail** dos responsáveis até o dia **25 de novembro de 2025**.

6.4. Ocorrendo alterações na legislação vigente que regulamenta a concessão das Bolsas de Estudos previstas neste Edital ou alteração na legislação relativa às Entidades Benéficas de Assistência Social, ou decisão judicial, suspendendo ou modificando a atual legislação, reserva-se o direito de alterar, suspender, rever, ou cancelar as bolsas de estudo independente do prazo de duração estabelecido neste edital.

7 - DAS MATRÍCULAS

7.1. Os responsáveis pelos candidatos contemplados com Bolsa de Estudo deverão fazer a matrícula **de acordo com o calendário da unidade de ensino onde se inscreveu para bolsa**.

7.2. A falta de observação do disposto no item 7.1 caracteriza manifesto desinteresse pela vaga e a Bolsa de Estudo será destinada ao candidato suplente, que tendo cumprido todas as exigências e formalidades deste Edital, gozará do benefício.

7.3. Configurada a falta de observação do prazo regulamentar para a matrícula do candidato contemplado com bolsa, a Unidade de Ensino atestará esta situação na documentação de sua inscrição, declarando a perda do direito ao benefício e anotando a data desta providência, sendo que desta decisão não caberá recurso.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os documentos juntados ao processo servirão de subsídio para a avaliação socioeconômica, sujeitando os responsáveis a entrevista e/ou visita domiciliar a ser realizada pelo Serviço Social da Instituição, podendo a visita ocorrer a qualquer tempo, antes e durante o ano letivo, conforme, Art.26., §1º da Lei 187/2021

8.2. A Entidade Mantenedora, assim como as Unidades de Ensino não se responsabilizarão por solicitar a complementação de documentos ou sanar qualquer outra irregularidade na documentação apresentada.

8.3. A Mantenedora e os estabelecimentos de ensino poderão, a qualquer tempo, exigir comprovação das informações prestadas por meio da Ficha Socioeconômica.

8.4. Em caso de irregularidade, encaminhar a denúncia para o estabelecimento de ensino que tomará as providências cabíveis.

8.5. A Bolsa de Estudo possui caráter pessoal e intransferível.

8.6. Em caso de transferência do(a) candidato(a) entre os estabelecimentos de ensino da Associação Notre Dame, o benefício somente será concedido caso haja vaga disponível para a devida série.

8.7. Cumprir com o regimento interno e as normas de conduta da Rede Notre Dame.



9 - INFORMAÇÕES GERAIS

Grupo Familiar: entende-se por grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas, que contribuam financeiramente ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Renda *Per Capita*: é a soma total da renda **bruta mensal** (salário, proventos, pensão alimentícia, pensão, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho informal/autônomo, aluguéis e demais rendimentos auferidos do patrimônio, auxílio de terceiros, outros), de todos os integrantes do grupo familiar, dividido pelo número de seus integrantes.

Doença grave: aquela que impede a mobilidade ou restringe atividades relacionadas ao cotidiano e que geram gastos permanentes para o grupo familiar.

Cumprir com o

Canoas-RS, 07 de julho de 2025

Pela Comissão Gestora de Bolsas de Estudos